



## PORTARIA Nº. 006/SEDUC/2026.

*“Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ilha Grande/PI, para a articulação, governança e coordenação das ações de alfabetização, em regime de colaboração, e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Alfabetização de Ilha Grande, instituída por Lei de nº 467 de 28 de agosto de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ilha Grande - PI, em regime de colaboração e alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre União, Estado e Município no desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização;

**CONSIDERANDO** as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

**CONSIDERANDO** a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ilha Grande - PI, como instância de articulação, governança, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal.

**Art. 2º** O Comitê atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização

na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as competências e responsabilidades de cada ente.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – promover a articulação entre os setores, equipes e instituições envolvidos na política de alfabetização;
- II – acompanhar a implementação das ações e estratégias municipais de alfabetização;
- III – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal;
- IV – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;
- V – apoiar a articulação das ações de formação, avaliação, gestão, práticas pedagógicas, infraestrutura e mobilização relacionadas à alfabetização;
- VI – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
- VII – apoiar a mobilização das unidades escolares e demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
- VIII – propor encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento das ações da política municipal de alfabetização.

**Art. 4º** O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes das áreas e instâncias relacionadas à implementação da política de alfabetização no Município.

**Art. 5º** Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal:

- I – ANDRÉ FELIPE GOMES, Coordenador de Departamento do Ensino Fundamental, que exercerá a coordenação do Comitê;
- II – TANIA MARA SILVA COSTA, Coordenadora Municipal e Formadora do PPAIC;
- III – MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUSA, Coordenadora Pedagógica Municipal e Articuladora da Renalfa;
- IV – MARIA DA CONCEIÇÃO BELARMINA MENDES, Coordenadora Pedagógica Municipal e Formadora do ciclo de Alfabetização;
- V – MARCIO DO NASCIMENTO PEREIRA, Coordenador de Departamento do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano.
- VI – GABRIELA CRISTINA NASCIMENTO SILVA, Coordenadora de Departamento do Ensino Fundamental de 4º ao 5º ano;

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

**Art. 6º** O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á de acordo com as necessidades da política municipal de alfabetização, mediante convocação de sua coordenação.

**Art. 8º** A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Grande - PI, 31 de agosto de 2026.



**ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA**  
*Secretaria Municipal de Educação*